ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Gerais

Secretaria Municipal de Saúde
Solicitação 001/2025

2. Descrição da necessidade

Credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos de radiologia, a serem prestados na UPA e no PAM, para manusear os equipamentos de Raio X do município, sendo:

- Um equipamento da marca Philips, modelo Compacto 500, patrimônio n° 84794, instalado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento;
- Um aparelho da marca VMI/Philips, modelo Compacto Plus 500, patrimônio n° 36971, instalado no PAM – Pronto Atendimento Municipal, e
- Um equipamento da marca Siemens, modelo 500MA/125 KV, patrimônio n° 51495, a ser instalado no PAM.

2.1 Justificativa para a contratação

O Município de Toledo possui 03 (três) aparelhos de raio x, 02 (dois) instalados no PAM, e 01 (um) na UPA, e apenas 07 (sete) técnicos em radiologia no quadro de servidores. Como não há previsão de contratação através de concurso público, faz-se necessária a contratação de mão de obra especializada, para que possamos colocar em funcionamento os 03 (três) equipamentos, dois deles (um na UPA e outro no PAM) devem funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, e o outro, que está localizado no PAM, 12 (doze) horas por dia;

Considerando que os vencimentos que o município pode oferecer para contratar via concurso público não são atrativos para os profissionais, o que faz com que não haja candidatos interessados em assumirem as vagas;

A contratação do objeto deste ETP justifica-se pelo número insuficiente de servidores para fechamento das escalas de trabalho, para que o serviço possa ser prestado de forma integral, todos os dias da semana; o município precisa contratar Técnicos de Raio X suficientes para a utilização dos equipamentos que possui, tendo em vista que a escala é 12x84;

Espera-se que a contratação do objeto em questão seja um instrumento ou ferramenta de execução ágil e eficaz, que possa contribuir à uma melhor prestação do serviço público, pautada no cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, efetividade e economicidade;

Atualmente, o munícipio paga R$ 19.915,37 (dezenove mil novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos) mensais para a empresa que é responsável pelo aparelho da UPA, essa empresa fica responsável por enviar técnicos para operar 24 horas por dia, porém, a empresa conta apenas com 03 (três) sócios que prestam os serviços como Técnicos em Radiologia, conforme escala demonstrada no relatório “Escala técnicos UPA” em anexo, e, sendo assim, excedem as 24 horas semanais estabelecidas no art. 14 da Lei 7394/1985, que regulamenta o exercício da profissão, o que desperta a atenção da Vigilância Sanitária. A empresa também não é responsável pelos dosímetros, apenas opera o aparelho.

Se fossem contratados pelo valor do piso salarial mínimo, o município teria um custo de R$ 11.116,82 (onze mil cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) para cada técnico diurno e, R$ 12.341,82 (doze mil trezentos e quarenta e um reais e

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/02/2025 08:55:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 25/02/2025 08:57:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN em 25/02/2025 11:26:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 25/02/2025 11:21:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8db7863e-4c99-4fae-bd52-e850a85a8cf7

oitenta e dois centavos) para cada técnico noturno, conforme pisos salariais previstos na convenção coletiva 2024/2025 (anexa ao processo) e calculadas na planilha de custos (anexa ao processo), sendo necessário 4 técnicos para cada turno, somente para o aparelho da UPA; o que acarretaria em custos muitos elevados com pessoal. Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica mostra-se viável, pois o pagamento é feito pelo valor cobrado por hora trabalhada, conforme tabela do item 5.

Tendo em vista que se trata de serviço essencial, e que a sua interrupção compromete a saúde das pessoas, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível a contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de raio x digital;

Justifica-se também pelo cumprimento da Portaria Ministerial nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde, e no seu Art. 5º diz que: “Considerar-se-á a UPA 24h em efetivo funcionamento quando desempenhar entre as suas atividades a de prestar apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade, para atendimento e condução de forma adequada aos pacientes”;

O exame de imagem “Radiografia - Raio X” é utilizado em casos específicos: para condução de tratamento, fechamento de diagnóstico, determinação de internamento e até para segurança à equipe de saúde, em caso de alta ao paciente, e, sem o qual, muitos pacientes permaneceriam na UPA, aguardando exames para condução e pedido de internação. Como a internação é feita através de central estadual de regulação de leitos, e as referências de hospitais tidas para internação são escassas, haveriam demandas desnecessárias, visto a impossibilidade de fechamento de diagnóstico;

O município pretendia contratar os Técnicos em Radiologia através de Organização Social para a UPA, porém o processo não deu andamento;

Tendo em vista que as empresas não dispõem de profissionais suficientes, para que possamos contratar via Pregão, sendo assim, precisamos contratar mais de uma empresa simultaneamente.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

Os bens/serviços a serem adquiridos/contratados estão contemplados no Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – Paraná, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, edição nº 4226, item 19.44, do dia 28 de janeiro de 2025.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

A contratação proposta neste ETP objetiva garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de Raio X disponíveis no município, além de ter a necessidade de operar em acordo com as normas de funcionamento das unidades, visto que, o Município de Toledo já foi notificado, através do Termo de Fiscalização, emitido pelo coordenador do DEFEP- Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional, do CRM/PR - Conselho Regional de Medicina do Paraná, com orientação quanto às consequências do não funcionamento do raio x da unidade, inclusive, que há a possibilidade de interdição ética pelo CRM/PR, e assim determinou que seja definido um prazo para regularização.

A necessidade disposta neste documento tem previsão no planejamento orçamentário da Secretaria da Saúde no Projeto/Atividade 173 Manutenção Unid. Pronto Atendimento, no 174 Manutenção do Pronto Atendimento Municipal.

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/02/2025 08:55:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 25/02/2025 08:57:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN em 25/02/2025 11:26:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 25/02/2025 11:21:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8db7863e-4c99-4fae-bd52-e850a85a8cf7

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde possui contratada empresa, conforme contrato 597/2019, Pregão 101/2019, o qual atende somente a UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24hrs, que está para encerrar em fevereiro de 2025, além de se fazer necessário ampliar o âmbito de atendimento para o PAM – Pronto Atendimento Médico; por meio de Pregão conseguimos contratar apenas 01 (uma) empresa para cada lote ou a mesma para os dois lotes, porém, a empresa que presta serviços atualmente, dispõe apenas de 03 (três) técnicos, que são sócios da empresa, tornando, assim, inviável o cumprimento da escala de 24 horas semanais, exigidas por lei, então, optamos pelo Credenciamento de mais empresas, para que possamos fazer um sistema de rodízio entre elas, e, assim, cumprir com as exigências da Vigilância Sanitária. Se abrirmos dois lotes, um diurno e outro noturno, ainda assim, a mesma empresa poderia ficar responsável pelos dois lotes, como nenhuma empresa dispõe de 14 (quatorze) técnicos, que seria o necessário para ocupar todos os postos em um cenário onde operamos de forma plena os aparelhos, se faz necessário a contratação de várias empresas simultaneamente.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

2.5.1 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR/PR).

2.5.2 A Contratante não disponibilizará alimentação aos colaboradores da Contratada que exercerem a atividade nas unidades;

2.5.5 Os empregados da Contratada devem estar em plenas condições de prestar os serviços previstos no contrato, **com treinamento específico e capacitação anual**, para a correta execução das funções que exercerão (RESOLUÇÃO RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022).

2.5.5.1 As capacitações e os treinamentos de que trata este tópico devem ser registrados, contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos.

2.5.5.2 As capacitações e treinamentos periódicos devem contemplar, além do estabelecido nas demais normativas aplicáveis, no mínimo, os seguintes tópicos:

2.5.5.2.1 Normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais;

2.5.5.2.2 Segurança do paciente;

2.5.5.2.3 Gerenciamento dos riscos inerentes às tecnologias utilizadas;

2.5.5.2.4 Programa de Garantia da Qualidade;

2.5.5.2.5 Programa de Proteção Radiológica, quando couber; e

2.5.5.2.6 Normas aplicáveis.

2.5.6 Os exames médicos admissionais e rotineiros, além das vacinas, devem ser mantidos em dia.

2.5.7 Todos os colaboradores, ao iniciarem seus serviços, deverão apresentar Exame Médico Admissional e Periódicos previstos na legislação, além da Carteira de Vacinação, os quais deverão ficar arquivados para apresentação sempre que solicitado pela Contratante.

2.5.8 Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e apresentarem-se devidamente uniformizados e identificados a cada turno.

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/02/2025 08:55:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 25/02/2025 08:57:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN em 25/02/2025 11:26:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 25/02/2025 11:21:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8db7863e-4c99-4fae-bd52-e850a85a8cf7

2.5.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5.10 A Contratada deverá fornecer, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes do início da execução do contrato, a relação nominal dos empregados alocados para prestação de serviços com os respectivos números do documento de identidade, endereço e telefone, acompanhado de cópia do contrato/carteira de trabalho de cada um, cópia do exame admissional, comprovante de registro no CRTR/PR, bem como do respectivo registro no Livro de Registro e na CTPS, comunicando qualquer alteração.

2.5.11 Os EPIs e Uniformes serão disponibilizados pela contratante.

2.5.11.1 Nenhum colaborador iniciará as atividades sem a devida uniformização e os EPIs obrigatórios para seu cargo/função.

2.5.12 A Contratada deverá capacitar e treinar seus colaboradores quanto à importância e obrigação do uso dos uniformes e EPIs, tomando ciência destes para seu uso correto. Cada colaborador deverá ser orientado quanto ao uso correto de cada EPI.

2.5.13 A Contratada deverá ainda, orientar sobre a utilização dos uniformes:

2.5.13.1 Utilizá-los somente nas dependências internas do estabelecimento e apresentar-se para o trabalho com uniformes completos, bem conservados, limpos e com troca diária;

2.5.13.2 Não utilizar panos ou sacos plásticos para proteção do uniforme.

2.5.14 Também ficará a cargo da contratada a responsabilidade pela gestão (solicitação) de materiais junto a Direção/Coordenação da UPA e do PAM, emissão de relatórios técnicos e a solicitação de manutenção dos equipamentos, quando necessário.

2.5.15 Os cargos mencionados não deverão apresentar-se em quantidade inferior à equipe proposta.

2.5.16 A Contratada poderá disponibilizar cargo(s) em quantidade superior(es) ao apresentado na equipe proposta inicialmente, porém não resultarão em acréscimos de valores, sob única e exclusiva responsabilidade da Contratada, desde que seu aumento não resulte em ineficiência na execução do contrato e que seja devidamente comunicada à Contratante.

2.5.17 Toda ausência, por qualquer motivo, de seus empregados alocados, deve ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços.

2.5.17.1 No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias e horas não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

2.5.18 No caso de ação emergencial para o cumprimento das ações de combate à Pandemias que venham a ocorrer durante a vigência do contrato, a Contratada deverá seguir as ações constantes no Plano de Contingência de Combate a Pandemias de acordo com as disposições constante nos Decretos de Enfrentamento a Pandemias emitidos pelo Ministério da Saúde, bem como Decretos Estaduais e Decretos Municipais, se adequando em relação à materiais, insumos, uniformes e EPIs.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/02/2025 08:55:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 25/02/2025 08:57:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN em 25/02/2025 11:26:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 25/02/2025 11:21:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8db7863e-4c99-4fae-bd52-e850a85a8cf7

Para a necessidade em questão, foram verificados processos similares feitos por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal:
Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR: Edital de Credenciamento nº 005/2024;
Prefeitura Municipal de Perdigão/MG: Edital de Credenciamento nº 003/2024;
Prefeitura Municipal de Rondon/PR: Edital de Chamamento Público nº 003/2024;
Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG: Edital de Credenciamento 005/2024.
Para todos os processos similares analisados, a solução utilizada foi a de Edital de Chamamento Público para Credenciamento.
Também observamos que alguns órgãos utilizam o Pregão eletrônico, nós também já fizemos dessa forma, porém, por meio de Pregão conseguimos contratar apenas 01 (uma) empresa para cada lote ou a mesma para os dois lotes; a empresa que presta serviços atualmente, dispõe apenas de 03 (três) técnicos, que são sócios da empresa, tornando, assim, inviável o cumprimento da escala de 24 horas semanais, exigidas por lei, então, optamos pelo Credenciamento de mais empresas, para que possamos fazer um sistema de rodízio entre elas, e, assim, cumprir com as exigências da Vigilância Sanitária. Se abrirmos dois lotes, um diurno e outro noturno, ainda assim, a mesma empresa poderia ficar responsável pelos dois lotes, como nenhuma empresa dispõe de 14 (quatorze) técnicos, que seria o necessário para ocupar todos os postos em um cenário onde operamos de forma plena os aparelhos, sendo assim, se faz necessário a contratação de várias empresas simultaneamente para respeitar a escala 12x84, cumprindo uma jornada de trabalho semanal de no máximo 24 horas por técnico, conforme art. 14 da Lei 7394/1985.
Considerando que os vencimentos que o município pode oferecer para contratar via concurso público ou PSS não são atrativos para os profissionais, o que faz com que não haja candidatos interessados em assumirem as vagas.
Outra forma seria pelo valor do piso salarial mínimo, o município teria um custo de R$ 11.116,82 (onze mil cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) para cada técnico diurno e, R$ 12.341,82 (doze mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) para cada técnico noturno, conforme pisos salariais previstos na convenção coletiva 2024/2025 (anexa ao processo) e calculadas na planilha de custos (anexa ao processo), sendo necessário 4 técnicos para cada turno, somente para o aparelho da UPA; o que acarretaria em custos muitos elevados com pessoal. Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica mostra-se viável, pois o pagamento é feito pelo valor cobrado por hora trabalhada, conforme tabela do item 5.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de raio x digital, através de cessão de mão de obra de profissional, técnico em radiologia, para executar os serviços de exames radiodiagnóstico em equipamentos de raio x que o município dispõe na UPA e no PAM, através do Chamamento Público nº 001/2025, para posterior contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei 14.133/2021.
O serviço será prestado por técnico qualificado, em regime presencial diariamente, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em 02 (dois) dos aparelhos, um no Pronto Atendimento Municipal – PAM e outro Unidade Pronto Atendimento – UPA; e das 07:00 às 19:00 horas, todos os dias da semana, no outro aparelho, constante no Pronto Atendimento Municipal – PAM.

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/02/2025 08:55:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 25/02/2025 08:57:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN em 25/02/2025 11:26:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 25/02/2025 11:21:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8db7863e-4c99-4fae-bd52-e850a85a8cf7

As empresas serão chamadas em escala conforme quantidade de empresas credenciadas e número de técnicos disponíveis.
Dois dos aparelhos, um na UPA e outro no PAM funcionarão 24 horas por dia, 365 dias por ano; e, o outro aparelho, no PAM, funcionará conforme necessidade, sendo, no máximo, das 7 horas às 19 horas, todos os dias da semana.
A contratação dos técnicos será primeiramente, de imediato, para operacionalizar apenas o aparelho localizado na UPA, que se refere a 720 horas mensais e 01 (um) técnico para completar o número de técnicos necessários para o aparelho localizado no PAM. Para a UPA, os técnicos serão divididos em escala, conforme a quantidade de técnicos que cada empresa dispõe, por exemplo, se 03 (três) empresas se credenciarem, cada uma com 04 (quatro) técnicos, elas revezarão a cada 2 dias, ficando a primeira empresa as primeiras 48 horas, intercalando seus técnicos a cada 12 horas, a segunda empresa nas outras 48 horas, e a terceira empresa nas próximas 48 horas, voltando para a primeira empresa e assim sucessivamente; e, para o PAM cada empresa mandará 01(um) técnico de cada vez, quando não estiver responsável pela UPA.

4.1 Estimativa das Quantidades

Código	Descrição	Unidade	Quantidade de horas mensais
62431	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de raio x digital, (Posto de Serviço na função de Técnico em Radiologia), conforme atribuições e especificações contidas no Termo de Referência. Diurno – 5:00 às 22:00 horas.	Horas	1.080
62432	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de raio x digital, (Posto de Serviço na função de Técnico em Radiologia), conforme atribuições e especificações contidas no Termo de Referência. Noturno – 22:00 às 5:00 horas.	Horas	290

Atualmente contamos com 7 técnicos operando o aparelho localizado no PAM, quando são necessários 8 técnicos para cumprir a escala corretamente, podemos ver na planilha “Escala Técnicos PAM” que falta 01 (um) técnico para preencher todas as escalas, visto que a jornada de trabalho não pode exceder 24 horas semanais, conforme o art. 14 da Lei 7394/1985; além do mais, os técnicos têm direito a 20 (vinte) dias de férias a cada 06 (seis) meses, sendo necessário outro técnico para cobrir esses turnos.
Dois dos aparelhos, um na UPA e outro no PAM funcionarão 24 horas por dia, 365 dias por ano; e, o outro aparelho, no PAM, funcionará conforme necessidade, sendo, no máximo, das 7 horas às 19 horas, todos os dias da semana. Dessa forma, em um cenário onde operamos todos os aparelhos pelo máximo de tempo possível, seriam necessários mais 14 (quatorze) técnicos, ficando 08 (oito) para o aparelho da UPA, 04 (quatro) para o aparelho diurno do PAM, 01 (um) para o aparelho que opera 24 horas no PAM e, 01 (um) para cobrir férias dos servidores.
Os plantões são de 12 horas para cada técnico, das 7:00 às 19:00 e das 19:00 às 7:00, sendo pago o valor do adicional noturno entre 22:00 e 5:00.
Das 290 horas noturnas, 210 horas estão atribuídas ao aparelho da UPA e outras 78 horas para eventuais plantões no PAM. Das 1.080 horas diurnas, 510 horas estão atribuídas ao aparelho da UPA e o restante ficam reservadas aos aparelhos do PAM, para completar o número de técnicos necessários para o aparelho operante, e

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/02/2025 08:55:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 25/02/2025 08:57:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN em 25/02/2025 11:26:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 25/02/2025 11:21:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8db7863e-4c99-4fae-bd52-e850a85a8cf7

conforme for colocando em funcionamento o outro aparelho.

A contratação dos técnicos será primeiramente, de imediato, para operacionalizar apenas o aparelho localizado na UPA, que se refere a 720 horas mensais e 01 (um) técnico para completar o número de técnicos necessários para o aparelho localizado no PAM. Para a UPA, os técnicos serão divididos em escala, conforme a quantidade de técnicos que cada empresa dispõe, por exemplo, se 03 (três) empresas se credenciarem, cada uma com 04 (quatro) técnicos, elas revezarão a cada 2 dias, ficando a primeira empresa as primeiras 48 horas, intercalando seus técnicos a cada 12 horas, a segunda empresa nas outras 48 horas, e a terceira empresa nas próximas 48 horas, voltando para a primeira empresa e assim sucessivamente; e, para o PAM cada empresa mandará 01(um) técnico de cada vez, quando não estiver responsável pela UPA.

4.2 Estimativa do Preço da Contratação

A estimativa de preços é de **R$ 1.180.713,60 (um milhão cento e oitenta mil setecentos e treze reais e sessenta centavos);** para formação do preço foi feita a média entre 03 (três) dos orçamentos obtidos, desconsiderando 01(um) dos orçamentos, por se tratar de um valor extremamente excedente, pesquisas em editais disponíveis no PNCP e pesquisa no Sistema Banco de Preços, com valores exequíveis.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal:

Prefeitura Municipal de Rondon/PR: Chamamento 003/2024;
Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR: Chamamento 005/2024;
Prefeitura Municipal de Perdigão/MG: Chamamento 003/2024;
Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG: Chamamento 005/2024;
Universidade Estadual de Maringá – UEM/PR: Chamamento 13/2024.

LOTE ÚNICO					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade de horas (2 anos)	Valor por hora	Valor total
62431	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de raio x digital, (Posto de Serviço na função de Técnico em Radiologia), conforme atribuições e especificações contidas no Termo de Referência. Diurno – 5:00 às 22:00 horas.	Horas	25.920	R$ 35,08	R$ 909.273,60
62432	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de raio x digital, (Posto de Serviço na função de Técnico em Radiologia), conforme atribuições e especificações contidas no Termo de Referência. Noturno – 22:00 às 5:00 horas.	Horas	6.960	R$ 39,00	R$ 271.440,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.180.713,60

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação de pessoas jurídicas para o fornecimento de profissionais técnicos em radiologia, por meio de credenciamento de empresas, não será realizada de forma parcelada, visto que o objeto vai ser contratado por meio de um único lote único que se

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/02/2025 08:55:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 25/02/2025 08:57:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN em 25/02/2025 11:26:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 25/02/2025 11:21:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8db7863e-4c99-4fae-bd52-e850a85a8cf7

subdivide em dois itens, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, a empresa contratada deverá aceitar os dois itens do lote para se credenciar. É importante destacar que, por se tratar de um credenciamento de empresas para execução de um mesmo objeto, será originada a contratação de diversas empresas para o mesmo objeto a fim de se obter uma cobertura contínua e ampla deste serviço, com a finalidade de assegurar a disponibilidade contínua de profissionais técnicos em radiologia, distribuídos por diversas unidades de saúde, com diferentes demandas e horários. Essa abordagem permite que cada unidade tenha flexibilidade para selecionar serviços conforme suas necessidades específicas, garantindo cobertura adequada e ininterrupta. Além disso, justifica-se, também, pela necessidade de se reduzir o risco de dependência de um único fornecedor, promovendo maior segurança no fornecimento dos serviços e assegurando que o atendimento radiológico não seja comprometido. Em razão disso, o parcelamento na contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de profissionais técnicos em radiologia, por meio de credenciamento de empresas, é justificado pela necessidade de garantir flexibilidade, qualidade, e continuidade dos serviços, bem como pela promoção de uma gestão orçamentária eficiente e sustentável.

5.1 A contratação será por lote de itens.

A licitação terá 01 (um) lote com 02 (dois) itens, o licitante deverá aceitar os 02 (dois) itens para se credenciar.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não será necessária nenhuma adequação.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/PR, no sentido de regularizar o funcionamento dos aparelhos de raio x, de acordo com as exigências do DEFEP- Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional, do CRM/PR - Conselho Regional de Medicina do Paraná, além de aumentar a capacidade de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Com a radiologia digital, os filmes radiográficos estão dando espaço a ferramentas mais eficazes e menos poluentes. A diferença se dá no processo de revelação da imagem, que antes era física e agora é virtual. Ao não fazer uso de filme fotográfico, não se produz resíduos que podem ser nocivos à natureza. Dessa forma, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/02/2025 08:55:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 25/02/2025 08:57:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN em 25/02/2025 11:26:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 25/02/2025 11:21:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8db7863e-4c99-4fae-bd52-e850a85a8cf7

que o fornecimento eventual é de acordo com as reais necessidades da Secretaria de Saúde, os benefícios da presente demanda são adequados, os custos previstos são compatíveis e está de acordo com o princípio da razoabilidade, os riscos envolvidos são administráveis, devendo dar prosseguimento ao processo de Credenciamento.

Toledo-PR, 24 de fevereiro de 2025.

Equipe responsável (eis) pela elaboração

(assinado eletronicamente)
Maíra R. Michelon Cavalheiro
Analista em Administração e Planejamento I

(assinado eletronicamente)
Fernando Júnior da Costa
Analista em Administração e Planejamento I

(assinado eletronicamente)
Willian Helder Gebauer
Analista em Administração e Planejamento I

Aprovação
O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

(assinado eletronicamente)
Nilton Augusto Guimarães Perlin
Secretário Municipal da Saúde de Toledo – PR
(Ordenador da Despesa)

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/02/2025 08:55:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 25/02/2025 08:57:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN em 25/02/2025 11:26:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 25/02/2025 11:21:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8db7863e-4c99-4fae-bd52-e850a85a8cf7

Assinaturas

Documento: 7198/2025 - ETP Técnico Raio X 1.pdf
Data: 25/02/2025 08:55:18

Assinatura avançada realizada por: FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 25/02/2025 08:57:40.

Assinatura avançada realizada por: WILLIAN HELDER GEBAUER em 25/02/2025 11:21:32.

Assinatura avançada realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN em 25/02/2025 11:26:40.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com o código 8db7863e-4c99-4fae-bd52-e850a85a8cf7

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/02/2025 08:55:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 25/02/2025 08:57:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN em 25/02/2025 11:26:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 25/02/2025 11:21:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8db7863e-4c99-4fae-bd52-e850a85a8cf7